



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Biociências
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS PESQUISADORES PARA O
CORPO DOCENTE DO PPGBIOTEC/UFPE – 2025**

Aprovado pelo Colegiado do PPGBiotec em 17/10/2024

O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGBiotec), torna pública a chamada para credenciamento de novos pesquisadores para o Corpo Docente (CD) do Programa, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º. O PPGBiotec/UFPE, por meio do presente Edital, torna pública a chamada para o credenciamento de **até 4 (quatro) novos pesquisadores para o quadro Permanente** do seu CD, conforme Normativa Interna 01/2021 (disponível no site do Programa) e as instruções contidas no presente documento.

§ 1º. O credenciamento de novos pesquisadores deve atender às regras dispostas na NI, bem como no presente edital e será efetivado de acordo com os interesses do Programa, em última instância, analisado pelo Colegiado do PPGBiotec.

§ 2º. O credenciamento de novos pesquisadores, que trata o presente edital, se dará **exclusivamente** para proponentes que desenvolvam pesquisas que se enquadrem nas seguintes linhas de pesquisa do PPGBiotec: **“Processos de Biodegradação e Biorremediação”** e **“Bioquímica e Biologia Molecular Aplicada”**. **Das 4 vagas disponibilizadas**, o processo de credenciamento destinará, para cada uma das linhas de pesquisa acima, **até 2 (duas) vagas**.

§ 3º. A critério exclusivo do Colegiado do PPGBiotec, proponentes que se enquadrem em outras linhas de pesquisa podem ser credenciados, desde que as vagas destinadas para as linhas de pesquisa de **“Processos de Biodegradação e Biorremediação”** e **“Bioquímica e Biologia Molecular Aplicada”** não tenham sido preenchidas.

§ 4º. O processo de credenciamento será conduzido pelo **Conselho do Programa**, a quem cabe analisar as candidaturas e deliberar pela **“recomendação”** ou **“não recomendação”** do credenciamento ao Colegiado.

§ 5º. O Colegiado do PPGBiotec é soberano e apreciará a recomendação apresentada pelo Conselho para cada candidatura submetida. Portanto, ao Colegiado, caberá a decisão final do processo.

Art. 2º. Para o presente Edital de credenciamento, serão analisadas apenas as candidaturas que atendam aos requisitos para enquadramento do pesquisador como docente do Núcleo Permanente (NP) do PPGBiotec. Não serão aceitos pleitos para a categoria de Docente Colaborador.

§ 1º. O credenciamento de novos docentes terá sua vigência iniciada em 01 de janeiro de 2025, não sendo possível o ingresso imediato, após o término do presente processo.

§ 2º. De acordo com a NI 01/2021, os novos docentes serão submetidos ao processo de credenciamento, assim como os demais docentes, ao final do segundo ano do ciclo de avaliação da Capes. Para o presente edital, o credenciamento referido ocorrerá no último trimestre do ano de 2026.



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Biociências
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

§ 3º. O processo de credenciamento de novos docentes que trata o presente edital, será preferencialmente, mas não exclusivamente, destinado a docentes com vínculo funcional ativo com a Universidade Federal de Pernambuco.

§ 4º. Não será admitido o credenciamento de novos docentes que já estejam atuando em 3 PPGs, em qualquer instituição e em qualquer categoria.

Art. 3º. A solicitação de credenciamento deve ser realizada através de ofício encaminhado por e-mail (ppgbiotec.cb@ufpe.br) à Coordenação do PPGBiotec, devendo conter os seguintes documentos em formato PDF:

- a) **Carta de Apresentação** do docente pesquisador, contendo as informações dispostas no **§ 1º e 2º** do presente artigo;
- b) Currículo *Vitae* do proponente (modelo *Lattes*);
- c) **Plano de Trabalho** para o quadriênio 2025-2028, contendo as informações dispostas nos **§ 3º ao 8º** do presente artigo;
- d) Comprovação de atuação como coordenador e/ou participante de **projetos vigentes, aprovados por agências de fomento** nacionais e/ou internacionais, **que se enquadrem nas linhas de pesquisa do PPGBiotec descritas no Art. 1º do presente edital**;
- e) Caso o proponente seja externo à UFPE, será exigido o envio de uma **Carta de Autorização** da instituição de vínculo original, especificando a liberação do proponente para desenvolver as atividades pertinentes aos membros do CD do PPGBiotec. A carta deve ser assinada pelo pró-reitor de pesquisa ou equivalente na instituição de origem.

§ 1º. A **Carta de Apresentação** do pesquisador deve ser direcionada ao Conselho do PPGBiotec e conter informações de identificação do proponente, bem como os motivos que justificam e fundamentam o pedido de credenciamento.

§ 2º. A **Carta de Apresentação** deverá conter informações sobre a participação em outro(s) Programa(s) de Pós-graduação recomendados pela CAPES, indicando o status (Docente Permanente, Colaborador ou outro).

§ 3º. O pesquisador deve informar no **Plano de Trabalho**, a(s) linha(s) de pesquisa do PPGBiotec a(s) qual(is) se enquadra, bem como a disponibilidade de infraestrutura para execução do(s) projeto(s) que será(ão) cadastrado(s) na(s) linha(s) de pesquisa do PPGBiotec;

§ 4º. O **Plano de Trabalho** deve especificar as atividades de pesquisa que já são desenvolvidas pelo proponente, bem como as que serão desenvolvidas em virtude do credenciamento no PPGBiotec, incluindo a perspectiva de futuras orientações e publicações.

§ 5º. O **Plano de Trabalho** deve conter perspectivas de captação de recursos para a execução das orientações e projetos.

§ 6º. O **Plano de Trabalho** deve especificar interesse, disponibilidade e qualificação (formação acadêmica adequada) para que o proponente ministre ao menos uma disciplina do rol de obrigatórias e eletivas do Programa (indicar quais são aplicáveis), a partir do primeiro ano do seu credenciamento.

§ 7º. O **Plano de Trabalho** deve especificar interesse e disponibilidade para orientar discentes a partir do primeiro ano do credenciamento no PPGBiotec;



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Biociências
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

§ 8º. O **Plano de Trabalho** deve conter um **Projeto de Pesquisa do tipo “guarda-chuva”**, que será cadastrado na Plataforma Sucupira (quando pertinente) e abrigará subprojetos dos futuros discentes sob a supervisão do proponente.

Art. 4º. O requerimento da condição de Jovem Docente Permanente, se aplicável, deve atender aos requisitos dispostos na NI 01/2021.

Art. 5º. Os indicadores de produção que compõem cada proposta e que serão avaliados pelo Conselho do PPGBiotec estão dispostos na NI 01/2021.

Art. 6º. O período de inscrições para candidaturas no presente processo de credenciamento será de **21 de outubro a 2024 a 04 de novembro de 2024**.

Art. 7º. O Conselho do PPGBiotec analisará os pleitos no período de **05 a 11 de novembro de 2024**. O Resultado preliminar será divulgado no dia **12 de novembro de 2024**.

Art. 8º. Eventuais recursos deverão ser encaminhados por e-mail (ppgbiotec.cb@ufpe.br) nos dias **13 e 14 de novembro de 2024**. Os recursos serão analisados e os resultados divulgados pelo Conselho do PPGBiotec no dia **18 de novembro de 2024**.

Art. 9º. As recomendações do Conselho serão apreciadas pelo Colegiado do PPGBiotec e o **Resultado Final** será divulgado no dia **19 de novembro de 2024**.

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do PPGBiotec.